CONGRESSO NACIONAL

MPV 627/13

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00061

DATA	PROPOSIÇÃO
13/11/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE	100

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se onde couber:

"O Reintegra aplica-se também aos exportadores de peles curtidas ou crust de ovinos e de couros e peles curtidas ou crust de caprinos, classificados, respectivamente, nos códigos 41.05 e 4106.2 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

Após a globalização da economia, a indústria brasileira vem enfrentando grandes desafios para se manter competitiva e sustentável. Esta situação é ainda mais crítica no Nordeste brasileiro devido às vulnerabilidades históricas da região.

Desta forma, a ovinocaprinocultura se apresenta como uma grande oportunidade econômica e social, por seus notáveis atributos de adaptação (rusticidade), ciclo produtivo curto, variedade de produtos explorados, através da industrialização da carne, da pele e do leite, com baixo custo de produção, mercado consumidor em expansão e grande capacidade de enfrentar longos períodos de estiagem como o que ora atravessamos.

A exportação de peles de ovinos e caprinos tem um peso significativo na pauta de exportação cearense, tendo, no entanto, enfrentado problemas de competitividade decorrentes do chamado custo Brasil.

Pelos motivos expostos acima, solicitamos a inclusão no REINTEGRA dos seguintes NCM da tabela TIPI:

41.05 - Peles curtidas ou crust de ovinos
4106.2 – Couros e peles, curtidas ou crust de caprinos

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2013 às 10:12
Tiago Brum - Mat. 256058